



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

DECRETO Nº 1326, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Institui o turno único de trabalho no serviço público municipal e dá outras providências.

NELSON JOSÉ GRASSELI, Prefeito Municipal de Pontão (RS) no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 Lei orgânica Municipal.

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Prefeitura Municipal contribuirá para a redução do custeio da máquina pública.

Considerando também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento dos serviços públicos municipais, de caráter administrativo, setor de obras e agricultura, será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - As 30 (trinta) horas semanais de trabalho a que se refere o artigo anterior serão cumpridas em turno único, das 07:00 às 13:00 horas, durante 5 (cinco) dias da semana, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único – Os Secretários do Município, Chefe de gabinete e Prefeito Municipal, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado no caput deste artigo.

Art. 3º - Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes aos serviços e atividades que por sua natureza demandem atendimento continuado (Saúde, Educação) ou mediante escalas de turnos sucessivos e regime de plantão com o cumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 4º - O turno único iniciará em 17 de outubro de 2016, coincidindo com o início do horário brasileiro de verão.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de outubro de 2016.

NELSON JOSÉ GRASSELI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO